

Processo nº	51/200150/2015
Data	25/06/2018
Fols.	20
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

CONVÊNIO nº 006/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada, 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado ESTADO, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande-MS, doravante denominada AGEPAN, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande-MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 15.905.342/0001-28, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, nº 1, Centro, Japorã - MS, neste ato representado por seu Prefeito, **Vanderley Bispo de Oliveira** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6981340-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 670, Japorã - MS, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal.

Parágrafo único: As competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão delegadas à AGEPAN.



Processo nº	51/200150/2015
Data	25.06.2018
Fls.	21
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços de saneamento básico observará as ações previstas no Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

Parágrafo primeiro: As metas iniciais dos serviços de água e esgotamento sanitário são as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

Parágrafo segundo: As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços água e esgotamento sanitário ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito regional ou estadual.

Parágrafo terceiro: A **SANESUL** procederá às eventuais revisões e ajustes das metas iniciais a que se refere o parágrafo segundo, por iniciativa própria ou a pedido do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

I - AO ESTADO:

- estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.

II - AO MUNICÍPIO:

- aderir à Política Estadual de Saneamento;
- delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal e de instrumento específico;



Processo nº	57/200150/2015
Data	25/06/2018
Fls.	22
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**, observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – À: **AGEPAN**:

- a) fiscalizar e regular a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no **MUNICÍPIO**, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da **SANESUL** previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela **SANESUL** em favor da **AGEPAN** será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 274/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

A vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para compatibilização do prazo do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** será **EXTINTO**, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;
- II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**, sem que haja prorrogação pactuada entre os partícipes.

Parágrafo único: A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos **CONVENENTES** não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo **ESTADO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da



Processo nº 51/200150/2015
Data 25/06/2018 Fls. 23
Rubrica...

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Governador

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

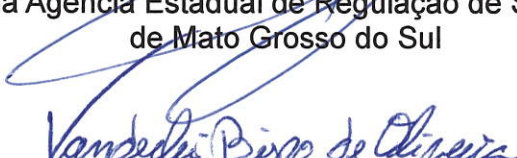
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

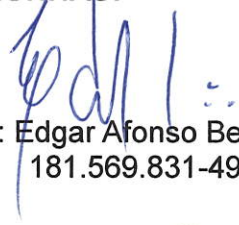
Campo Grande, 29 de Maio de 2018.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado


YOUSSEF ASSIS DOMINGOS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

TESTEMUNHAS:


1) Nome: Edgar Afonso Bento
CPF nº. 181.569.831-49


2) Nome: Walter José da Silva
CPF nº 190.389.248-10

Luva Correr, Selim PVC e Válvula Retenção que serão aplicados nas 10 Regionais para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela Sanesul, lote 04. VALOR: R\$ 47.359,50. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 07 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 1081/2017-02/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Kelly Cristina dos Santos Post.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 - PE Nº 010/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Cap PVC, Colar Tomada, Curva Curta, Curva Longa, Luva Correr, Selim PVC e Válvula Retenção que serão aplicados nas 10 Regionais para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela Sanesul, lote 02 e 03. VALOR: R\$ 25.400,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: Vigência da presente contratação é de 07 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 1081/2017-03/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Danilo de Souza da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - CONTRATO Nº 077/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses e reajuste de preço. PROCESSO Nº 389/2016/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 02.06.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Manuêlto Pereira Magalhães Junior, Sr. Álvaro Manuel Santos Mendes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 - CONVÊNIO Nº 004/2010 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 108 dias. PROCESSO Nº 087/2010/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.05.2017. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Carlos Alberto Moraes Coimbra, Sr. Emerson Antônio Marques Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 006/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O CENTRO RADIL CPO GDE LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 3.010,86. PROCESSO Nº 416/2016/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Fabiano Acacio Bertol Carloto.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 015/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CCOR CLÍNICA DO CORAÇÃO MARISTELA OGATHA SS. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 5.175,95. PROCESSO Nº 681/2013/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Maristela Ogatha.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 255/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O CENTRO RADIL CPO GDE LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 23.339,25. PROCESSO Nº 682/2013/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Fabiano Acacio Bertol Carloto.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 008/2014 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O CENTRO CENTRO RADIL CPO GDE LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 13.220,36. PROCESSO Nº 536/2014/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sra. Luciana Barbosa Lyrio. CONTRATADA: Sr. Fabiano Acacio Bertol Carloto.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 011/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SEGURANÇA ELETRÔNICA PONTA PORÁ LTDA-ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 1.962,00. PROCESSO Nº 1052/2012/GESULPORA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Daniel Garrido Ruschel.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 257/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JC CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 121.625,00. PROCESSO Nº 714/2013/GEDEP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.05.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Ilma Pereira dos Santos.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.24 DA LEI 8.666/93. **ALCENDOR ANGELO DE SOUZA - MEI** - OES Nº 0085/2018 - Objeto: Execução de serviços de serragem nos prédios da Sanesul em Campo Grande - MS. PROCESSO Nº 0453/2018/GESAD/SANESUL. Valor: R\$ 13.100,46.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Edilson Zandonia de Souza.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE IGUAQUEMI. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Rogério Rodrigues Rosalin.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Marcílio Álvaro Benedito.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Edson Stefano Takazono.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE JAPORÁ. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Vanderley Bispo de Oliveira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Cacildo Dagno Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2018 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE COXIM. OBJETO: Gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal. PRAZO: Vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2018. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Sr. Youssif Assis Domingos, Sr. Aluizio Cornetki São José.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Despacho Diretor-Presidente da FCMS

Processo n.º 69/100.173/2018

Órgão: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS

Assunto: Abertura de Prazo para Impugnação de Recurso

Informamos que foram apresentados recursos às atas de decisões referentes às Artes Cênicas e Audiovisual das Comissões de Seleção do Edital nº 002/2018 de Seleção Pública de Atracões Artísticas Sul-Mato-Grossenses para participação no 19º Festival de Inverno de Bonito e damos conhecimento aos licitantes interessados que está aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações dos recursos.

Os interessados deverão protocolizar suas impugnações no protocolo geral da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro.

Campo Grande - MS, 04 de junho de 2018

Athayde Nery de Freitas Júnior

Diretor-Presidente/FCMS

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os selecionados para Atracões Musicais do 19º Festival de Inverno de Bonito - 2018, publicado no D.O nº 9.661, pg. 21/22 de 23 de maio de 2018, para entrega de documentos, de acordo com o Capítulo VII, artigo 23, item I, II e III do Edital de Seleção.

Art. 23. Os selecionados deverão encaminhar pelos Correios por meio de Sedex, ou entregar no mesmo endereço da inscrição (Art. 5º), mediante protocolo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos, sendo desclassificados os proponentes que postarem ou entregarem após a data de encerramento:

I - No caso de RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA:

- Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo/banda ou equipe;
- Procuração simples (Anexo II - Artes Cênicas, Anexo V - Música e Anexo VII - Audiovisual) assinada por todos os componentes do grupo/banda ou pelo diretor cinematográfico, autorizando o proponente a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS ou Contrato de Empresário Exclusivo, com firma reconhecida dos contratantes, se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- Número de cadastro do PIS / PASEP do responsável.

II - No caso de REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da ata que elegeu o presidente e termo de posse;
- Cópia autenticada do Contrato de Empresário Exclusivo, com firma reconhecida dos contratantes, se for o caso;
- Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Regularidade do INSS (www.previdenciasocial.gov.br);
- Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

III - No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI

- Certificado de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- Procuração simples de representação (Anexo VIII);
- Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.secc.ms.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Regularidade do INSS (www.previdenciasocial.gov.br);
- Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) de micro empreendedor individual - MEI.

Palco do CMU.

Data 25.06.2018 Fls. 24
Rubrica